



Estado do Rio Grande do Norte
Controladoria Geral do Estado

Ato Normativo Nº 0012/2003-CONTROL, de 22 de setembro de 2003.

Altera e consolida as disposições do Ato Normativo nº 009/00-CONTROL, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a adoção de procedimentos para a implantação automática de direitos e vantagens dos servidores públicos que especifica e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 150, de 09 de janeiro de 1997 e 22, inciso II, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 2003, e

Considerando a necessidade de ajustar a simplificação de procedimentos para a implantação automática de direitos e vantagens dos servidores públicos, especialmente os decorrentes de preenchimento de requisitos temporais, de simples comprovação documental e mero cálculo aritmético;

Considerando que a providência tem por objetivo a celeridade e a simplificação de procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. A Normativa Nº 009/2000, de 19 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Os processos relativos à concessão de adicional por tempo de serviço, do adicional de férias, de salário-

2006 23

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DE
23.09.2003

família, de pagamento da gratificação de exercício em sala de aula, de gratificação pecuniária, de gratificação de título, do auxílio transporte e a concessão de vale transporte, serão implantados automaticamente, sem a necessidade de sua tramitação por esta Controladoria, desde que instruídos com a documentação legal exigida, informação circunstanciada, opinião do setor jurídico e parecer da Comissão de Controle Interno do Órgão de lotação do servidor.

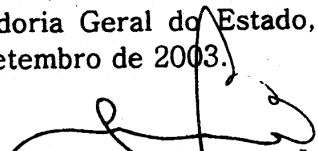
Parágrafo único. A publicação é condição essencial para a validade e eficácia do ato administrativo.

Art. 2º. As concessões implantadas da forma aqui referida, não impedem a possibilidade de verificação de sua regularidade por este Órgão de Controle, quando entender necessário."

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2003.


Jorge Luiz de Araújo Galvão
Controlador Geral